



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI

## Estado do Rio Grande do Sul

Rua Bento Gonçalves, nº 335. Bairro Centro. CEP 97.650-000.

Fone (55) 3432-1100. [licita@itaqui.rs.gov.br](mailto:licita@itaqui.rs.gov.br)

[Ramal 230 e 231](#)

### Ata de Registro de Preço nº 008/2021

O **MUNICÍPIO DE ITAQUI**, neste ato representado pelo **Prefeito Sr. Leonardo Dicson Sanchez Betin**, brasileiro, maior, casado, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF sob nº 017.263.910-78 e portador da Carteira de Identidade nº 6098894147, doravante denominado **CONTRATANTE**, e as empresas **K.S. ARTIGOS ESPORTIVOS – EIRELI, GABRIELA TORRES RAUBER GHIGGI-EPP, ASTOR STAUDT COMERCIO DE PRODUTOS EDUCATIVOS EIRELI** pelo (s) seu (s) representante (s) infra-assinado (s), doravante denominada (s) **CONTRATADA (S)**, nos termos do art. 15, II, da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal 10.520/2002 e Decreto Municipal 5.302/2009 (que regulamenta o registro de preços) e o Decreto Municipal nº 4.728/2005 (que institui a modalidade Pregão), Decreto nº 7.892/2013, Decreto nº 8.538/15, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e o Processo Administrativo nº 1661/2021 e demais legislações aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021**, para **REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS ESPORTIVOS E PREMIAÇÕES**, firmam a presente Ata de Registro de Preços nas seguintes condições:

#### CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto da presente ata o registro de **Materiais Esportivos e Premiações**, conforme especificações abaixo:

**Empresa: K.S. ARTIGOS ESPORTIVOS – EIRELI, CNPJ: 19.444.651/0001-07**, Rua Bolívia, nº 255, Bairro Cidade Nova, na cidade de Ivoti/RS, CEP 93.900-000, Telefone (51) 3563.7490, E-mail [licita@ssesportes.com.br](mailto:licita@ssesportes.com.br), neste ato representado por sua representante legal Karin Cristiani Staudt, inscrita no CPF 000.893.930-66 e RG nº 4076378837.

Lote	Item	Descrição	Unid.	Marca	Qtd.	Valor unit.
001	001	Troféu com base em Polímero Preto, Estatueta em dourado 148 cm, serigrafado ou gravado, dizeres a definir.	Unid.	VITORIA	10	R\$ 549,00
001	002	Troféu com base em Polímero Preto, Estatueta em dourado 138 cm, serigrafado ou gravado, dizeres a definir	Unid.	VITORIA	10	R\$ 542,00
001	003		Unid.	VITORIA	10	R\$ 493,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI

## Estado do Rio Grande do Sul

Rua Bento Gonçalves, nº 335. Bairro Centro. CEP 97.650-000.

Fone (55) 3432-1100. [licita@itaqui.rs.gov.br](mailto:licita@itaqui.rs.gov.br)

[Ramal 230 e 231](#)

		Troféu com base em Polímero Preto, Estatueta em dourado 125 cm, serigrafado ou gravado, dizeres a definir.				
001	004	Troféu com base em Polímero Preto, Estatueta em dourado 99 cm, serigrafado ou gravado, dizeres a definir.	Unid.	VITORIA	10	R\$ 376,00
001	005	Troféu com base em Polímero Preto, Estatueta em dourado 87 cm, serigrafado ou gravado, dizeres a definir.	Unid.	VITORIA	10	R\$ 192,02
001	006	Troféu com base em Polímero Preto, Estatueta em dourado 77 cm, serigrafado ou gravado, dizeres a definir.	Unid.	VITORIA	10	R\$ 123,98
001	007	Troféu com base em Polímero Preto, Estatueta em dourado 53 cm, serigrafado ou gravado, dizeres a definir.	Unid.	VITORIA	30	R\$ 73,58
001	008	Troféu com base em Polímero Preto, Estatueta em dourado 45 cm, serigrafado ou gravado, dizeres a definir.	Unid.	VITORIA	40	R\$ 66,62
001	009	Troféu com base em Polímero Preto, Estatueta em dourado 39 cm, serigrafado ou gravado, dizeres a definir.	Unid.	VITORIA	40	R\$ 40,98
001	010	Troféu com Base em Polímero Preto, Estatueta em dourado 16 cm, modelo Chuteira, serigrafado ou gravado e dizeres a definir.	Unid.	VITORIA	20	R\$ 54,26



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI

## Estado do Rio Grande do Sul

Rua Bento Gonçalves, nº 335. Bairro Centro. CEP 97.650-000.

Fone (55) 3432-1100. [licita@itaqui.rs.gov.br](mailto:licita@itaqui.rs.gov.br)

[Ramal 230 e 231](#)

001	011	Troféu com Base em Polímero Preto, Estatueta em dourado 16 cm, modelo Goleiro, serigrafado ou gravado e dizeres a definir.	Unid.	VITORIA	20	R\$ 54,26
001	012	Troféu com Base em Polímero Preto, Estatueta em dourado 45 cm, modelo Chuteira, serigrafado ou gravado e dizeres a definir.	Unid.	VITORIA	20	R\$ 69,98
001	013	Troféu com Base em Polímero Preto, Estatueta em dourado 45 cm, modelo Goleiro, serigrafado ou gravado e dizeres a definir.	Unid.	VITORIA	20	R\$ 77,52
001	014	Troféu com Base em Polímero Preto, Estatueta em dourado 16 cm, modelo Truco, serigrafado ou gravado e dizeres a definir.	Unid.	VITORIA	15	R\$ 39,98
001	015	Troféu com Base em Polímero Preto, Estatueta em dourado 16 cm, modelo Bocha, serigrafado ou gravado e dizeres a definir.	Unid.	VITORIA	15	R\$ 55,80
001	016	Troféu com Base em Polímero Preto, Estatueta em dourado 16 cm, modelo Rústica, serigrafado ou gravado e dizeres a definir.	Unid.	VITORIA	20	R\$ 55,80
001	017	Troféu com Base em Polímero Preto, Estatueta em dourado 16 cm, modelo Voleibol, serigrafado ou gravado e dizeres a definir.	Unid.	VITORIA	20	R\$ 55,80
001	018	Medalha dourada 70mm, 4mm de espessura, fundida em zamac com arte vazada com dizeres a definir, fita azul com 2 cm de largura e 70 cm de	Unid.	VITORIA	600	R\$ 9,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI

## Estado do Rio Grande do Sul

Rua Bento Gonçalves, nº 335. Bairro Centro. CEP 97.650-000.

Fone (55) 3432-1100. [licita@itaqui.rs.gov.br](mailto:licita@itaqui.rs.gov.br)

[Ramal 230 e 231](#)

		comprimento.				
001	019	Medalha prateada 70mm, 4mm de espessura, fundida em zamac com arte vazada com dizeres a definir, fita azul com 2 cm de largura e 70 cm de comprimento.	Unid.	VITORIA	600	R\$ 9,00
001	020	Medalha bronzada 70mm, 4mm de espessura, fundida em zamac com arte vazada com dizeres a definir, fita azul com 2 cm de largura e 70 cm de comprimento.	Unid.	VITORIA	600	R\$ 9,00

**Empresa: GABRIELA TORRES RAUBER GHIGGI-EPP, CNPJ: 08.829.940/0001-08**, Rua Antonio Ribeiro, nº 66, Bairro Santo Antonio, na cidade de Porto Alegre/RS, CEP 90.660-230, Telefone (51) 3226.3910, (51) 3226-6839, E-mail [livrariabaronesa@gmail.com](mailto:livrariabaronesa@gmail.com), neste ato representado por sua Gabriela Torres Rauber Ghiggi, inscrita no CPF 012.076.080-09 e RG nº 5057386053.

Lote	Item	Descrição	Unid.	Marca	Qtd.	Valor unit.
002	001	Bola de Futebol de campo adulto, oficial, costurada 32 gomos, sintética 68 a 70 cm, 410 a 450 gramas, oficializada pela CBF ou FGF, com qualidade aprovada pelo INMETRO, com câmara airbility e miolo slip system removível e lubrificado.	Unid.	Penalty	140	R\$ 64,00
002	002	Bola de Futsal adulto, oficial, costurada, 32 gomos, sintética, 61 a 64 cm, 410 a 440 gramas, oficializada pela CBF ou FGF, com qualidade aprovada pelo INMETRO, com câmara airbility e miolo slip system removível e lubrificado.	Unid.	Penalty	80	R\$ 64,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI

## Estado do Rio Grande do Sul

Rua Bento Gonçalves, nº 335. Bairro Centro. CEP 97.650-000.

Fone (55) 3432-1100. [licita@itaqui.rs.gov.br](mailto:licita@itaqui.rs.gov.br)

[Ramal 230 e 231](#)

002	003	Bola de Futsal mirim, oficial, costurada, 32 gomos, sintética, 50 a 55 cm, 300 a 350 gramas, oficializada pela CBF ou FGF, com qualidade aprovada pelo INMETRO, com câmara airbility e miolo slip system removível e lubrificado.	Unid.	Penalty	40	R\$ 59,00
002	004	Bola de Futsal infantil, oficial, costurada, 32 gomos sintética, 55 a 59 cm, 350 a 380 gramas, oficializada pela CBF ou FGF, com qualidade aprovada pelo INMETRO, com câmara airbility e miolo slip system removível e lubrificado.	Unid.	Penalty	40	R\$ 59,00
002	005	Bola de Voleibol, oficial, 18 gomos, sintética, 65 cm a 67 cm, 260 a 280 gramas, oficializada pela CBV ou FGV, com qualidade aprovada pelo INMETRO, com câmara airbility e miolo slip system removível e lubrificado, matrizada.	Unid.	Penalty	40	R\$ 64,00
002	006	Bola de Handebol, oficial, 32 gomos, sintética, 54 cm a 56 cm, 325 a 400 gramas, oficializada pela CBHB ou FGH, com qualidade aprovada pelo INMETRO.	Unid.	Penalty	40	R\$ 54,00
002	007	Bola de Basquetebol, oficial, sintética, 75 a 78 cm, 600 a 650 gramas, qualidade aprovada pelo INMETRO, com câmara airbility e miolo slip system removível e lubrificado, matrizada.	Unid.	Penalty	30	R\$ 47,00
002	008	Conjunto de coletes tamanho único, em poliéster, 3 cores diversificadas, cada conjunto composto de 05 coletes.	Unid.	TRB	20	R\$ 64,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI

## Estado do Rio Grande do Sul

Rua Bento Gonçalves, nº 335. Bairro Centro. CEP 97.650-000.

Fone (55) 3432-1100. [licita@itaqui.rs.gov.br](mailto:licita@itaqui.rs.gov.br)

[Ramal 230 e 231](#)

002	009	Rede de Futebol de Campo, pacotes, contendo 01 par, confeccionada em polietileno, modelo standart 7,5 m x 2,5 m, fio 4 mm, tamanho oficial.	Par	Spiter	20	R\$ 290,00
002	010	Rede de Voleibol, confeccionada em nylon, fio 4 mm, resistente, tamanho oficial.	Unid.	Spiter	10	R\$ 119,00
002	011	Rede de Futsal, pacote contendo 01 par, confeccionada em nylon 22 m x 3,20 m, fio 3 mm tamanho oficial.	Par	Spiter	20	R\$ 180,00
002	012	Bomba de ar, tipo inflador para bolas, com bico.	Unid.	Convoy	30	R\$ 16,90
002	013	Cone pequeno 30 cm, emborrachado.	Unid.	Plastcor	60	R\$ 5,99

**Empresa: ASTOR STAUDT COMERCIO DE PRODUTOS EDUCATIVOS EIRELI**, CNPJ nº 91.824.383/0001-78, Travessa Um, nº 83, VRS 352, Bairro Arroio Feliz, na cidade de Feliz/RS, CEP 95.770-000, Telefone (51) 3637.2091, E-mail [estoque@passarelafeliz.com.br](mailto:estoque@passarelafeliz.com.br), [empenhos@passarelafeliz.com.br](mailto:empenhos@passarelafeliz.com.br), [doc.eletronicos@passarelafeliz.com.br](mailto:doc.eletronicos@passarelafeliz.com.br), neste ato representado pelo seu representante legal Astor Staudt, inscrito no CPF 550.451.700-15 e RG nº 8040774501

Lot e	Item	Descrição	Unid.	Marc a	Qtd.	Valor unit.
003	001	Kit de fardamento para time de futebol (uniforme) tamanho p composto por 15 camisas. 15 calções e 15 meias, nas cores azul, vermelho e verde em malha de poliester, numeração de 01 a 15	Kit	Nedel	10	R\$ 770,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI

## Estado do Rio Grande do Sul

Rua Bento Gonçalves, nº 335. Bairro Centro. CEP 97.650-000.

Fone (55) 3432-1100. [licita@itaqui.rs.gov.br](mailto:licita@itaqui.rs.gov.br)

[Ramal 230 e 231](#)

003	002	Kit de fardamento para time de futebol (uniforme) tamanho m composto por 15 camisas. 15 calções e 15 meias, nas cores azul, vermelho e verde em malha de poliester, numeração de 01 a 15	Kit	Nedel	10	R\$ 770,00
003	003	Kit de fardamento para time de futebol (uniforme) tamanho g composto por 15 camisas. 15 calções e 15 meias, nas cores azul, vermelho e verde em malha de poliester, numeração de 01 a 15	Kit	Nedel	10	R\$ 770,00

**1.2.** A empresa vencedora deverá realizar a entrega de **qualquer quantidade solicitada pelo Município**, não podendo, portanto, estipular em sua proposta de preços, cotas mínimas ou máximas, para remessa do serviço.

**1.3.** A fiscalização da contratação será exercida pelos servidores designados na solicitação de fornecimento (Contrato Simplificado).

**1.4.** A existência de preços registrados **não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir**, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**1.5.** Não serão aceitos produtos/materiais em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência (**Anexo I**).

## **CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

**2.1. A Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.**

**2.2.** Nos termos do art. 15 § 4º da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Itaqui/RS não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos materiais objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

**2.3.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o Município deverá convocar o Fornecedor, visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI

## Estado do Rio Grande do Sul

Rua Bento Gonçalves, nº 335. Bairro Centro. CEP 97.650-000.

Fone (55) 3432-1100. [licita@itaqui.rs.gov.br](mailto:licita@itaqui.rs.gov.br)

[Ramal 230 e 231](#)

- 2.3.1.** Frustrada a negociação, o Fornecedor será liberado do compromisso assumido, e, neste caso, deverá convocar os demais Fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 2.3.2.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o Fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Município poderá liberar o mesmo do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 2.3.3.** Confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento o Município poderá liberar o Fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, devendo, neste caso, convocar os demais Fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 2.3.4.** Não havendo êxito nas negociações, o Município deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 2.3.5.** O Fornecedor, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar o reequilíbrio econômico-financeiro dos preços vigentes, através de solicitação formal ao Município, via protocolo, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como, listas de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias primas, componentes ou de outros documentos, que serão analisados e julgados por uma comissão.
- 2.3.6.** A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.
- 2.3.7.** Independente da solicitação de que trata o item 2.3, o Município poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa do Fornecedor e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir de sua publicação.
- 2.3.8.** O preço ora registrado é o apresentado na proposta vencedora da licitação e não será objeto de reajuste.
- 2.4.** Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021, que precedeu a íntegra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

### CLÁUSULA III – DO PAGAMENTO

**3.1.** Os pagamentos serão efetuados em **até 30 (trinta) dias**, a contar da data de entrega das mercadorias e da Nota Fiscal, mediante o Laudo de Autorização



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI

## Estado do Rio Grande do Sul

Rua Bento Gonçalves, nº 335. Bairro Centro. CEP 97.650-000.

Fone (55) 3432-1100. [licita@itaqui.rs.gov.br](mailto:licita@itaqui.rs.gov.br)

[Ramal 230 e 231](#)

de Pagamento emitido pelo Gestor e Fiscal do contrato, atestando a entrega dos materiais pela contratada.

- 3.1.2. Havendo atraso no pagamento, cabe juros de mora de 0,5% ao mês pro rata e correção monetária pelo IGP-M (desde que a CONTRATADA não concorra para o atraso).
- 3.2. A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.
- 3.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
- 3.4. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.
- 3.5. O CNPJ da empresa vencedora constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

### CLÁUSULA IV – DA ENTREGA

4.1. Os fornecedores deverão entregar, **sem custo adicional ao Município**, o objeto licitado em perfeito estado para uso, em **até 10 (dez) dias** contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento, correrão por conta da contratada todas as despesas com embalagens, seguros, transportes, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes a entrega dos produtos.

- 4.1.1. A entrega será realizada conforme solicitação, a ser entregue no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Itaqui, situado no Beco Lacroix, s/n, Bairro Centro, nos fundos da Secretaria Municipal de Saúde, Itaqui/RS, sem custo adicional, durante o horário de expediente: das 08 h às 12 h, de segunda a sexta-feira. Será de responsabilidade da empresa observar os feriados e pontos facultativos quando o dia programado para a entrega dos materiais.
- 4.2. A empresa fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data e a hora em que a entrega dos produtos foi feita, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos mesmos.
- 4.3. A entrega será feita à pessoa responsável pelo recebimento, no endereço indicado, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.
- 4.4. A Secretaria terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para processar a conferência dos produtos entregues, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a CONTRATADA para substituição do produto entregue em desacordo com as especificações.
- 4.5. Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI

## Estado do Rio Grande do Sul

Rua Bento Gonçalves, nº 335. Bairro Centro. CEP 97.650-000.

Fone (55) 3432-1100. [licita@itaqui.rs.gov.br](mailto:licita@itaqui.rs.gov.br)

[Ramal 230 e 231](#)

**4.6.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

**4.7.** Nos casos da CONTRATADA não entregar o objeto de acordo com as especificações exigidas ou se negar a fazer a substituição dos produtos não aceitos, a pessoa responsável pelo recebimento lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

### **CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES**

#### **5.1. Do Município:**

**5.1.1.** Atestar nas Notas Fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto deste contrato, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho.

**5.1.2.** Aplicar à Contratada penalidades, quando for o caso.

**5.1.3.** Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato.

**5.1.4.** Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente.

**5.1.5.** Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.

**5.1.6.** Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do presente Termo de Referência, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas.

**5.1.7.** Comunicar prontamente à Contratada, qualquer anormalidade no objeto deste instrumento de Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas, no Termo de Referência – Anexo I do Edital e no Contrato.

**5.1.8.** Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades.

**5.1.9.** Determinar por intermédio da fiscalização, a suspensão do recebimento dos materiais caso não seja atendido o objeto do contrato no ato do seu recebimento.

#### **5.2. Da Detentora da Ata:**

**5.2.1.** Arcar com todas as despesas de pagamentos de seguros, tributos, fretes, impostos, taxas e demais obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária e criminal, acaso devidos em decorrência do fornecimento do objeto licitado, fretes, carga e descarga, dentre outras.

**5.2.2.** Assumir inteira responsabilidade administrativa, penal e criminal por quaisquer danos, materiais ou pessoais causados a terceiros.

**5.2.3.** Manter durante o prazo de execução do contrato as exigências de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI

## Estado do Rio Grande do Sul

Rua Bento Gonçalves, nº 335. Bairro Centro. CEP 97.650-000.

Fone (55) 3432-1100. [licita@itaqui.rs.gov.br](mailto:licita@itaqui.rs.gov.br)

[Ramal 230 e 231](#)

**5.2.4.** Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) nos termos da Lei 8.666/93.

**5.2.5.** Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida no Edital nas quantidades solicitadas, prazo e forma estipulados na proposta.

**5.2.6.** A falta do produto, cujo fornecimento incumbe à empresa vencedora, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento objeto deste Termo de Referência, e não eximirá a fornecedora das sanções a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

**5.2.7.** No momento do envio da Ata de Registro de Preços assinada, **deverá** ser remetido cópia da documentação incluída anteriormente no Portal de Compras Públicas.

**5.2.8.** Deverá estar em dia com cadastro específico no INSS – CEI, alvará de demais encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes a execução do contrato.

**5.2.9.** Comunicar imediatamente a Contratante caso haja qualquer alteração que possa comprometer o cumprimento do contrato firmado.

### **CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**6.1.** As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados com a elaboração de contrato simplificado e pela retirada da Nota de Empenho pela detentora.

**6.2.** A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

**6.3.** Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através memorando encaminhado à Assessoria de Planejamento para aprovação.

**6.4.** A empresa fornecedora, quando do recebimento da Nota de Empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que tiver recebido, além da identificação de quem procedeu o recebimento.

**6.5.** A cópia da Nota de Empenho, referida no item anterior deverá ser devolvida, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

### **CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES**

**7.1.** Pela inexecução total ou parcial do fornecimento, a Prefeitura Municipal de Itaqui poderá, no que couber, conforme aplicação subsidiária dos termos do art. 87 da Lei 8.666/93, garantido o direito do contraditório e da ampla defesa, aplicar à contratada as seguintes penalidades:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI

## Estado do Rio Grande do Sul

Rua Bento Gonçalves, nº 335. Bairro Centro. CEP 97.650-000.

Fone (55) 3432-1100. [licita@itaqui.rs.gov.br](mailto:licita@itaqui.rs.gov.br)

[Ramal 230 e 231](#)

**a) Deixar de apresentar a documentação exigida no certame:** suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 1 ano e multa de 5% sobre o valor estimado da contratação;

**b) Manter comportamento inadequado durante o pregão:** afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 1 ano;

**c) Deixar de manter a proposta** (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

**d) Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado:** advertência;

**e) Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 5 (cinco) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual:** advertência e multa de 5% sobre o valor atualizado do contrato;

**f) Inexecução parcial do contrato:** suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 1 ano e multa de 10% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

**g) Inexecução total do contrato:** suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 5% sobre o valor atualizado do contrato;

**h) Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual:** declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 2 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

**i)** multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia de atraso injustificado, calculado sobre o valor total da proposta, até o 15º (décimo quinto) dia, sem prejuízo das de mais penalidades;

**j)** multa de 0,2 % (dois décimos por cento) ao dia de atraso injustificado, calculado sobre o valor total da proposta, a partir do 16º (décimo sexto) dia, sem prejuízo das de mais penalidades;

**k)** multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, pela recusa injustificada na entrega dos materiais nela relacionado, sem prejuízo das demais penalidades;

**7.2.** As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

**7.3.** A detentora da ata está obrigada a manter durante toda a execução contratual todas as condições de habilitação, nos termos do art. 55, XIII da Lei nº 8.666/93.

**7.4.** Constituem motivos para rescisão contratual todos os elencados no art. 78 da Lei nº 8.666/93.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI

## Estado do Rio Grande do Sul

Rua Bento Gonçalves, nº 335. Bairro Centro. CEP 97.650-000.

Fone (55) 3432-1100. [licita@itaqui.rs.gov.br](mailto:licita@itaqui.rs.gov.br)

[Ramal 230 e 231](#)

7.5. A inexecução total ou parcial do contrato por enseja sua rescisão, conforme previsão do art. 77 da Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

8.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;

8.1.2. A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

8.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

8.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

8.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

8.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;

8.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

8.3. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

8.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

### **CLÁUSULA IX – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1. As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta das dotações orçamentárias informadas nos contratos simplificados e nos empenhos.

### **CLÁUSULA X – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI

## Estado do Rio Grande do Sul

Rua Bento Gonçalves, nº 335. Bairro Centro. CEP 97.650-000.

Fone (55) 3432-1100. [licita@itaqui.rs.gov.br](mailto:licita@itaqui.rs.gov.br)

[Ramal 230 e 231](#)

**10.1.** A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador da Despesa correspondente, sendo obrigatória a aprovação da Assessoria de Planejamento, bem como informar ao Setor de Licitações os quantitativos das aquisições que elaborará o contrato simplificado de fornecimento.

**10.1.1.** A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

### **CLÁUSULA XI – DAS COMUNICAÇÕES**

**11.1.** As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

### **CLÁUSULA XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**12.1.** Integram esta Ata, o Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021** e as propostas das empresas **K.S. ARTIGOS ESPORTIVOS – EIRELI, GABRIELA TORRES RAUBER GHIGGI-EPP** e **ASTOR STAUDT COMERCIO DE PRODUTOS EDUCATIVOS EIRELI** detentoras das melhores ofertas dos itens descrito na Cláusula Primeira.

**12.2.** Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, e pelo Decreto Municipal nº 4.728/2005 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

### **CLÁUSULA XIII – DO FORO**

**13.1.** As partes elegem o foro da Comarca de Itaqui/RS, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam em três vias, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Itaqui, 21 de julho de 2021.

**MUNICÍPIO DE ITAQUI**

**LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN**

Prefeito



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI**

## **Estado do Rio Grande do Sul**

Rua Bento Gonçalves, nº 335. Bairro Centro. CEP 97.650-000.

Fone (55) 3432-1100. [licita@itaqui.rs.gov.br](mailto:licita@itaqui.rs.gov.br)

[Ramal 230 e 231](#)

### **K.S. ARTIGOS ESPORTIVOS – EIRELI**

Karin Cristiani Staudt

### **GABRIELA TORRES RAUBER GHIGGI-EPP**

Gabriela Torres Rauber Ghiggi

### **ASTOR STAUDT COMERCIO DE PRODUTOS EDUCATIVOS-EIRELI**

Astor Staudt